



## CÂMARA MUNICIPAL DE VIMIOSO

----- **SEGUNDA ALTERAÇÃO DA PRIMEIRA REVISÃO DO PLANO DIRETOR MUNICIPAL DE VIMIOSO – Adequação ao Regime Jurídico dos Instrumentos de Gestão Territorial:** O Senhor Vereador Manuel Pascoal, no âmbito do assunto em título, apresentou a informação interna referência n.º 744/SOSB, de 09/10/2025, que faz a retrospectiva do decurso do procedimento, concluindo que a proposta da nova versão da **Segunda Alteração da Primeira Revisão do Plano Diretor Municipal de Vimioso – PDM- Adequação ao Regime Jurídico dos Instrumentos de Gestão Territorial para Adequação ao Regime Jurídico dos Instrumentos de Gestão Territorial – RJIGT** - agora apresentada, após colhidos todos os pareceres, se encontra em condições de ser considerada adequada e ser submetida à discussão pública por um período de 30 dias seguidos, para recolha de observações, reclamações ou sugestões nos termos das disposições conjugadas do n.ºs 1 e 2 do artigo 89.º do RJIGT, e terá início no 5.º dia útil contado a partir da data de publicação do respetivo aviso no Diário da República.

----- Neste contexto apresentou a seguinte proposta de deliberação:

**Proposta - Deliberação**

*Abertura do período de Discussão Pública – 2.ª Alteração do Plano Diretor Municipal de Vimioso*

*O início da 2.ª Alteração do Plano Diretor Municipal de Vimioso tem como principal âmbito a conformação e a adequação do Plano Diretor Municipal ao novo quadro jurídico estabelecido pela Lei n.º 31/2014, de 30 de maio (Lei de Bases Gerais da Política Pública de Solos, de Ordenamento do Território e de Urbanismo) e pelo Decreto-Lei n.º 80/2015, de 14 de maio (Regime Jurídico dos Instrumentos de Gestão Territorial).*

*O início formal deste procedimento foi realizado a partir da deliberação da Câmara Municipal, na sua reunião pública de 2 de setembro de 2022, publicada em Diário da República através do Aviso n.º 18469/2022, de 23 de setembro.*

*No decurso da elaboração da 2.ª Alteração do Plano Diretor Municipal da Vimioso, foi realizada a Conferência Procedimental, que ocorreu a 2 de junho de 2023, na qual foram recebidos os pareceres das entidades consultadas, entre os quais os pareceres desfavoráveis da CCDR-N, da DGT e da APA ARH-N.*

*Face à discordância das entidades acima referidas relativamente à proposta da 2.ª Alteração do PDM apresentada, promoveu-se a realização de reuniões de concertação com as entidades APA e CCDRN, conforme determina o n.º 1 do Artigo 87.º do Decreto-Lei n.º 80/2015, de 14 de maio (Regime Jurídico dos Instrumentos de Gestão Territorial) e conclusão do parecer final da CCDRN. Quanto ao parecer desfavorável da DGT não houve lugar a qualquer reunião, pois a questão, ultrapassou-se simplesmente com o cumprimento do requisito exigido.*

*Realizadas as reuniões de concertação necessárias e conformada a proposta final da 2.ª Alteração do Plano Diretor Municipal da Vimioso, esta mereceu na conferência procedimental da REN do dia 09 de outubro de 2025, pareceres favoráveis da APA e da CCDRN e confirmado o parecer favorável da ANEPC. Relativamente à proposta de alteração do Plano Diretor Municipal de Vimioso, a CCDRN considerou que, em matéria de ordenamento do território, a proposta dá resposta às objeções que tinham sido apontadas em sede da conferência procedimental.*

*Nestes termos, delibera-se proceder à abertura do período de discussão pública da proposta da 2.ª Alteração da 1.ª Revisão do Plano Diretor Municipal de Vimioso (anexa), estabelecendo um período de 30 dias seguidos, para a recolha de observações, reclamações ou sugestões, nos termos das disposições conjugadas dos números 1 e 2 do artigo 89.º e do artigo 119.º do Decreto-Lei n.º 80/2015, de 14 de maio (Regime Jurídico dos Instrumentos de Gestão Territorial), que terá início no 5.º dia útil contado a partir da data de publicação do Aviso no Diário da República.*

----- Foi deliberado por unanimidade aprovar esta proposta e, nos termos da mesma proceder à abertura do período de discussão pública da proposta apresentada da **2.ª Alteração da 1.ª Revisão do Plano Diretor Municipal de Vimioso**, estabelecendo um período de 30 dias seguidos, para a recolha de observações, reclamações ou sugestões, nos termos das disposições conjugadas dos números 1 e 2 do artigo 89.º e do artigo 119.º do Decreto-Lei n.º 80/2015, de 14 de maio, (Regime Jurídico dos Instrumentos de Gestão Territorial), que terá início no 5.º dia útil contado a partir da data de publicação do Aviso no Diário da República.

----- **OBRAS PÚBLICAS** -----